



Lei nº 5.362 de 3 de MAIO de 20 19

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO", e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, a "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO".

Parágrafo único. A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO" será celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º Na "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO" poderão ser realizadas palestras, debates, seminários, audiências públicas para esclarecimentos, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos, com o fito de propagar a importância das mulheres da zona rural.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização da "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO À MULHER DO CAMPO".

§ 2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 3 de maio de 2019

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Pedro Fernandes e Luiz Lobão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.